



## **EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2020**

A CRERAL Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai inscrita no CNPJ sob nº 89.435.598/0001-55 e Inscrição Estadual nº 039/20001, torna público a abertura de processo objetivando a alienação de bens, no dia 22/10/2020, às 15 horas, no Auditório da CRERAL, sito a Rua Léo Neuls, 113, Erechim- RS.

O presente processo será julgado em conformidade com as normas deste instrumento.

### **1. DO OBJETO**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>VALOR</b>
01	113 peças de transformadores sucatas queimados	R\$ 29.625,00
02	2.638,19 kg de cabos de alumínio com alma	R\$ 6.595,48

### **2. DA VISTORIA**

2.1. Os interessados poderão realizar vistoria do bem descrito no item anterior mediante agendamento prévio da seguinte maneira:

2.1.1. Contatar Sr. Alexandro Piana pelo e-mail [almojarifado@creral.com.br](mailto:almojarifado@creral.com.br) ou através do seguinte telefone (054) 3520-5200 que agendará a visita e dará maiores detalhes sobre a mesma, como local, horário e etc.

2.2. O bem será alienado nas condições em que se encontra armazenado nas dependências da CRERAL, não sendo aceitas reclamações posteriores ou desistência por parte do arrematante.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo de alienação, pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar ao responsável pelo processo, os seguintes documentos:

3.2.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade e CPF

3.2.2. Pessoa Jurídica: Estatuto Social/Contrato Social, CNPJ e Inscrição Estadual, para fins de credenciamento.

3.3. O credenciamento se dará imediatamente no início da sessão, com análise dos documentos dos participantes, por parte do responsável pelo processo ou de pessoa indicada pelo mesmo.

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima **IMPEDIRÃO A PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO** no processo de alienação.

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

4.1. Os interessados entregarão suas propostas em envelopes fechados, considerando-se vencedor o interessado que houver feito a **MAIOR OFERTA**, desde que não seja preço abaixo do valor de mercado.

4.2. A documentação pertinente à venda e nota fiscal será emitida em nome do vencedor do processo, a quem será realizada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do vencedor do processo.

4.3. O bem permanecerá na posse e guarda da CRERAL até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4.4. Os interessados em participar do presente processo, deverão comparecer na data e horário determinados neste Edital. A sessão será iniciada sem atrasos, ficando impossibilitados de participar, os interessados que se apresentarem após o início da sessão.

4.5. Uma vez aceita a proposta, não se admitirá a sua desistência.

4.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

4.7. O ato do arrematante, na realização do processo, importa sua incondicional aceitação às normas deste edital.

#### **5. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS, PAGAMENTO E IMPOSTOS**

5.1 O pagamento deverá ser a vista, após o carregamento e pesagem/contagem do material, na conta abaixo mencionada, nominal à CRERAL Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai:

**Banco do Brasil**

**Agencia: 0132-5**

**Conta: 62570-1**

5.2. Os impostos que incidirem na operação de alienação correrá por conta e responsabilidade do arrematante.

## **6. DO PRAZO PARA RETIRADA DO MATERIAL**

6.1 O arrematante terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a retirada do bem, a contar da data de realização do processo. O anúncio do vencedor será consignado em ata a ser assinada pelos participantes do processo, sendo que o arrematante após assiná-la terá o prazo acima descrito para retirar o bem arrematado.

6.1.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante, com poderes específicos para a prática do ato.

6.2. É responsabilidade do arrematante o carregamento, transporte do bem adquirido, motorista, alimentação e demais despesas decorrentes da citada compra. CRERAL Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai não se responsabilizará por qualquer pagamento decorrente da compra dos bens.

6.3. Após a realização do pagamento conforme item 5, o arrematante vencedor deverá efetuar a retirada do bem nas dependências do Almoxarifado, podendo fazê-lo de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12h.

6.3.1. O Setor de Almoxarifado, na pessoa do Sr. Adenir Gempka, se responsabilizará pelo acompanhamento do carregamento do bem objeto do processo.

6.4. Caso não haja tempo hábil para liberação do bem até as 17:30 h, por motivo de recolhimento de impostos, pagamento ou por qualquer outro motivo aqui não especificado, o mesmo deverá permanecer nas dependências do Almoxarifado da CRERAL, sendo liberado somente após o atendimento integral das disposições constantes no item 5 deste Edital, bem como após a emissão da respectiva nota fiscal pela CRERAL.

6.5. A não retirada do bem no prazo contido no item 6.1, implicará em multa de 0,1 % (um décimo por cento), por dia, sobre o valor total do material arrematado, a título de armazenagem, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua arrematação. Ao término de tal prazo, o arrematante perderá o direito sobre a compra do material, sem qualquer indenização, podendo a CRERAL dar destino que convier ao material.

## **7. DA ATA**

7.1. Encerrado o processo de alienação, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o(s) item(ns) vendido(s), bem como a correspondente identificação do arrematante (nome completo, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, e-mail para contato) e os trabalhos de desenvolvimento do processo, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada ao seu final pelo responsável pelo processo, todos os participantes credenciados no processo e demais pessoas envolvidas nos trabalhos da sessão.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Caso não seja possível a finalização do processo na data constante no preâmbulo deste Edital, o responsável pelo mesmo poderá suspender a sessão e estabelecer um novo prazo para a comunicação e publicação do resultado.

8.2. A simples apresentação de proposta para a aquisição dos materiais implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

8.3. Ao responsável pelo processo é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

Erechim, 16 de outubro de 2020.

Adenir Gempka  
Supervisor Patrimonial  
Matricula 55

Alexandre Piana  
Almoxarife  
Matricula 178

Adelar Rigoni  
Contador  
CRC/RS 30519/0